



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010

OBJETO: Locação e instalação de equipamentos novos e de primeiro uso compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão, fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV), conforme especificações constantes no Anexo I.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/12/2010

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

ENDEREÇO: PRAÇA VICTOR KONDER, 2, 1º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, ESTADO DE SANTA CATARINA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, NO MÍNIMO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

BLUMENAU, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010

A Câmara Municipal de Blumenau, inscrita no CNPJ sob n.º 83.184.226/0001-17, com sede na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, centro, município de Blumenau - SC, CEP 89.010-971, através de sua Diretoria Geral torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO/MENOR LANCE**, para contratação do objeto especificado neste Edital e em seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei n.º 10.520, de 17/07/2002;
- Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar n.º 123/2006.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente mencionados.

1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser retirado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau localizada na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, centro, município de Blumenau, estado de Santa Catarina. Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (47) 3231-1500 ou 3231-1550, ou via fac-símile (47) 3231-1508; no horário de expediente compreendido entre 13:00h e 18:00 horas e na página de internet da Câmara (www.camarablu.sc.gov.br).

2.2. Os esclarecimentos e informações às LICITANTES sobre o Edital serão prestadas pela Pregoeira na Diretoria Geral da Câmara, localizada na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, centro, município de Blumenau, estado de Santa Catarina. Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (47) 3231-1500 ou 3231-1550, via fac-símile (47) 3231-1508.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o que abaixo segue:



3.1.1. Locação e instalação de equipamentos novos e de primeiro uso compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA;

3.1.2. Manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças dos referidos equipamentos;

3.1.3. Serviço especializado para operar os equipamentos/aparelhos e o sistema global de televisão;

3.1.4. Fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV, comutação, exibição, edição e interligação do sistema de Ilha de Edição com Exibidor de Programação), de acordo com as especificações mínimas constantes do ANEXO I do presente Edital.

3.2. Para cumprir as obrigações contidas no item 3.1.3 a licitante contratada deverá disponibilizar para a CÂMARA **no mínimo 6 (seis) operadores técnicos** com carga horária e as especialidades descritas no item 18 do Anexo I deste Edital (termo de referência).

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Descrição do Objeto (Termo de Referência).
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial.
Anexo III	Modelo Termo de Credenciamento.
Anexo IV	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação).
Anexo V	Modelo Declaração que atenda o inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93.
Anexo VI	Atestado de Visita (vistoria).
Anexo VII	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal.
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as micro e pequenas empresas, respeitadas às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Não será admitida a participação de:

5.2.1. empresas que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93), salvo se comprovar a sua reabilitação;

5.2.2. empresas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



5.2.3. empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;

5.2.4. empresas que estiverem incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

5.2.5. empresas em consórcio;

5.2.6. empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada (que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação);

5.2.7. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2.8. Cooperativas de trabalho;

5.2.9. Microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da vedação ao ingresso no simples nacional, prevista no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal N.º 123/06 (que realize cessão ou locação de mão-de-obra).

5.3. A participação neste Pregão importa para a LICITANTE a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As interessadas deverão apresentar no ato da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, na Diretoria Geral da Câmara, localizada na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, centro, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, MEDIANTE PROTOCOLO, 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa deverá constar:

- ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

CAMARA

- PREGÃO N.º 08/2010
- NOME DA EMPRESA LICITANTE
- N.º DO CNPJ
- DATA E HORA DA ABERTURA

- ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

CAMARA

- PREGÃO N.º 08/2010
- NOME DA EMPRESA LICITANTE
- N.º DO CNPJ
- DATA E HORA DA ABERTURA



6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatárias, assim consideradas aquelas que apresentarem os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, que será comprovado por meio do protocolo da própria Coordenadoria de Licitações.

7. CREDENCIAMENTO (REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE)

7.1. O representante da licitante deverá comprovar na Sessão Pública do Pregão Presencial a existência dos necessários poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo ANEXO III. (art.4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/02).

7.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário ou sócio deverá este apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social da empresa).

7.3. No ato de credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato Social.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma proponente, salvo quando o credenciado participar de lotes distintos, que não caracterizem concorrência entre as licitantes.

7.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial o representante da licitante devidamente credenciado.

7.6. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do ANEXO III deste Edital, devendo ser apresentado **em separado**, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.

7.7. No credenciamento, através de seus representantes legais, as licitantes deverão declarar em formulário próprio Anexo ao Edital que estão em situação regular perante as FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, A SEGURIDADE SOCIAL (INSS E FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação na forma do modelo ANEXO VII.

7.8. As declarações anteriormente referidas **DEVERÃO ESTAR SEPARADAS** dos demais documentos, **NÃO DEVENDO SER INSERIDAS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.**

8. DA PROPOSTA



8.1. A proposta comercial contida no Envelope n.º 01, **devidamente fechado**, deverá ser emitida em 01 (uma) via e ser apresentada na forma e requisitos a seguir indicados:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, de preferência emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

8.1.2. conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal;

8.1.3. descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com **indicação da respectiva marca dos equipamentos que serão locados**, valor unitário de cada item e dos serviços, quantificando o número de operadores com a especialidade de cada um e **acompanhada da planilha de formação de custos da mão de obra** e o valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;

8.1.4. Indicar o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária por meio da qual serão creditados os pagamentos mensais.

8.2. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos.

8.3. O preço ofertado será sempre o preço final/mês, devendo estar computadas todas as despesas, **incluindo os serviços e o valor mensal da locação dos equipamentos**, com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, suporte técnico, fretes, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os impostos que incidirem sobre o contrato as quais ficarão a cargo da licitante contratada.

8.4. No caso de haver rescisão contratual antes do término do mês, a licitante contratada fará jus ao recebimento do valor da locação fracionada/dia, ou seja, "pro rata die", proporcional aos dias transcorridos após cada 24 (vinte e quatro) horas, onde se dividirá o valor mensal da locação pelo número de dias em que o equipamento permanecer à disposição da CÂMARA, que terá como referencia o preço estabelecido na proposta final do último lance do pregão.

8.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, desde que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidos pela Pregoeira.

8.6. Cada licitante apresentará apenas uma proposta.



8.7. Preferencialmente e, exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, sugere-se às licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do ANEXO II.

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para **entrega e instalação** dos objetos citados nos itens 01 a 45 do termo de referência será de **até 40 (quarenta) dias** contados da assinatura do contrato. A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação via fone/fax ou correio com aviso de recebimento para, no prazo de até 02 (dois) dias assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

9.2. A instalação dos equipamentos dar-se-á às expensas da licitante contratada, à qual incumbe, ainda, todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos do objeto desta licitação.

9.3. A licitante contratada disponibilizará os equipamentos objeto da presente locação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua proposta, entregando-os e instalando-os na sede da CÂMARA, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, assumindo todas as despesas a eles relacionadas, inclusive os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste Edital.

9.4. A licitante contratada providenciará a efetiva entrega do objeto com os devidos acessórios requisitados no local definido junto às dependências da CÂMARA, respeitando e obedecendo todas as normas de segurança de trabalho, com acompanhamento de técnicos da TVL da CÂMARA, que efetivarão os testes finais de aceitação para que possa ser lavrado o Termo do Aceite Definitivo (art. 73 da Lei 8.666/93).

9.4.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela CÂMARA. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias mediante termo de aceitação elaborado pela CÂMARA em conjunto com a Assessoria de Mídia Eletrônica.

9.5. Os equipamentos objeto desta locação serão vistoriados com antecedência e recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante contratada e do Edital, prevalecendo, no que couber as regras estabelecidas no artigo 73 da Lei 8.666/93.

9.6. No caso de defeito e ou não-funcionamento do objeto, a licitante contratada deverá providenciar de imediato a substituição do equipamento defeituoso sem ônus para a CÂMARA, não podendo, em hipótese alguma, prejudicar nem permitir o retardamento de sua utilização.



9.7. A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após a comunicação formal da CÂMARA, substituição dos profissionais responsáveis pelo suporte técnico que não corresponderem e/ou não atenderem as necessidades da CÂMARA, seja por qualquer motivo.

9.8. A entrega pura e simples do objeto não caracteriza o recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

9.9. A LICITANTE CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição e a retirada do equipamento/material/insumo/serviço recusado a partir da comunicação feita pela CÂMARA.

9.10. Todo dano causado à CÂMARA ou a terceiros pela LICITANTE CONTRATADA, mesmo que em área que não seja objeto desse Edital, será de sua responsabilidade, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

9.11. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão-de-obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os impostos que incidirem sobre o contrato, dar-se-ão a expensas da LICITANTE CONTRATADA (art. 71 da Lei 8.666/93).

9.12. A CÂMARA reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto e o serviço que estiverem em desacordo com o Contrato.

9.13. O fornecimento dos equipamentos substituídos e/ou a reposição de peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato deverão ser repostos por produtos comprovadamente da mesma qualidade.

9.14. A LICITANTE CONTRATADA providenciará a manutenção efetiva com os devidos materiais necessários no local definido (localizado nas dependências da CÂMARA), com acompanhamento de técnicos da TVL da CÂMARA

9.15. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do equipamento, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

9.15.1. A manutenção preventiva será realizada permanentemente pela Contratada durante a permanência dos equipamentos na CÂMARA.

9.15.2. A manutenção preventiva inclui a realização mensal de pelo menos uma limpeza nos equipamentos locados.

9.16. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso,



compreendendo, inclusive, substituições de peças ou mesmo sua substituição por inteiro, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

9.17. A manutenção corretiva poderá realizada em qualquer dia ou horário, devendo ser autorizada pela CÂMARA, por intermédio da Assessoria de Mídia Eletrônica, no intuito de assegurar a regularidade do cumprimento contratual, especialmente quando necessária sua realização fora do horário de expediente.

9.17.1. A quantidade de chamadas para eventos de manutenção corretiva é ilimitada.

9.17.2. A falta de peças e dos equipamentos não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades da Contratada.

9.18. Durante todo contrato, em todas as atuações da LICITANTE CONTRATADA no âmbito da CÂMARA, deverá:

9.18.1. portar identificação pessoal de seus funcionários e colaboradores;

9.18.2. seguir o procedimento mínimo exigido pelas normas técnicas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais procedimentos acordados com a Assessoria de Mídia Eletrônica;

9.19. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do objeto desta licitação possuirão vínculo exclusivamente com a LICITANTE CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizando por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma da Lei.

10. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

10.1. O objeto licitado será executado de acordo com as especificações contidas neste Edital, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela LICITANTE.

10.2. A fiscalização do fornecimento e execução do objeto será feita pela Assessoria de Mídia Eletrônica, que por sua vez apontará em ficha própria as falhas e deficiências verificadas, se houver, devendo a LICITANTE proceder às correções e substituições dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela CÂMARA, inclusive dos operadores, se for o caso.

10.3. A fiscalização pela CÂMARA não exime a LICITANTE CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços licitados, ficando sob



sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis, inclusive as de ordem trabalhista.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço/menor lance pelo lote único**. Será classificada pela Pregoeira para a etapa de lances A LICITANTE que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Será declarada vencedora do Lote Único a licitante que oferecer o menor valor para o lote, assim compreendido o menor preço da locação mensal dos equipamentos com a inclusão da quantidade mínima exigida para dos técnicos elencados no termo de referência.

11.2. Caso não resultem no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do ITEM ACIMA, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

11.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A Pregoeira convidará individualmente e de forma seqüencial as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais a partir da autora da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.9. A licitante vencedora, desde que tenha promovido alteração de preços dos objetos ofertados, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da nova proposta por escrito, sob pena de desclassificação.



11.10. Os percentuais de redução dos preços ofertados sobre o total do LOTE durante a Sessão do Pregão Presencial deverão ser abatidos proporcionalmente sobre cada item e subitem quando da apresentação da proposta mencionada no item anterior.

11.11. Sendo considerada aceitável a proposta DA LICITANTE que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope n.º **02 - HABILITAÇÃO**.

11.12. Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta.

11.14. As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.

11.15. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será a mesma desclassificada e a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.16. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira, a critério da CÂMARA, poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação (art. 48, §3º da Lei 8.666/93).

11.17. Se a proposta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço.

11.18. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, excepcionalmente, a Pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando a esclarecer eventuais dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

11.19. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública, caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas (na ordem de classificação), marca dos equipamentos que serão locados, **quantidade de operadores disponibilizados**, análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos eventualmente



interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.

11.21. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

12.1. O envelope deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada:

12.1.1. **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei 8.666/93):

12.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual (item II do art. 28);

12.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores (item III do art. 28);

12.1.4. inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício (item IV do art. 28);

12.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (item V do art. 28).

12.2. **Habilitação Fiscal** (art. 29 da Lei 8.666/93):

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) item I do art. 29;

12.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (item II do art. 29);

12.2.3. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede (matriz) da licitante por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade e na forma da lei (item III do art. 29);

12.2.3.1. a prova de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



12.2.3.2. a prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Pleno ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Serviços - ICMS;

12.2.4. caso A LICITANTE seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos dos Decretos Estaduais n.º 3.650/93 e n.º 3.884/93.

12.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE que irá firmar o contrato;

12.2.6. prova de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). Item IV do art. 29;

12.2.6.1. a verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS mencionada no subitem 13.2.6, dar-se-á mediante a verificação do Certificado de Regularidade do FGTS, que deverá ser fornecido pela Caixa Econômica Federal, e da Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social, expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

12.2.6.2. o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa do INSS citados no item anterior deverão vir acompanhadas das 02 (duas) últimas guias de recolhimentos de competências devidamente quitadas;

12.2.7. declaração de que a LICITANTE não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria LICITANTE, sugerindo-se a utilização do modelo representado pelo ANEXO V;

12.2.8. declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sugerindo-se a utilização do modelo representado pelo ANEXO IV.

12.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

12.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **objeto da licitação** através da apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 30, inciso II e §§ 1º e 3º da Lei 8.666/93).



12.3.2. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente Engenheiro ou Técnico em Eletrônica, com inscrição no CREA. (art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93);

12.3.3. Declaração de visita (ANEXO VI) comprovando que a LICITANTE, por intermédio de seu responsável técnico, visitou o local do respectivo serviço, reconheceu as características dos sistemas e da tecnologia existente, ambiente, instalações e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços a serem realizados, cientificando-se de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado (art. 30, inciso III da Lei 8.666/93);

12.3.4.1. A Declaração de Vistoria anteriormente descrita deverá ser obtida junto à Diretoria da CÂMARA, no horário de expediente compreendido entre as 13:00h e 18:00h.

12.4. **Qualificação Econômico-Financeira** (art. 31 da Lei 8.666/93):

12.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I, da Lei 8.666/93);

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, emitida com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos da habilitação (art. 31, II, da Lei 8.666/93);

12.4.3. Para as LICITANTES que optarem por participar através de filial, deverão também apresentar certidões negativas da filial que estiver participando da licitação;

12.4.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido de no mínimo **9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento)** do valor estimado para gastos com o objeto da contratação. (§§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93).

12.4.5. A situação financeira da LICITANTE será considerada boa quando o seu balanço possuir índice **igual ou superior a 1** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas (§ 5º do art. 31 da Lei 8.666/93):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

12.5. As LICITANTES que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

NOTAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO FISCAL

a) Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em "original" quanto em "fotocópia", condicionada, contudo, a aceitação à conferência da autenticidade via "Internet" ou junto ao órgão emissor (art. 32 da Lei 8.666/93).

b) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

c) Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão;

d) Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticadas em cartório ou na abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial. Para que as cópias sejam autenticadas na abertura da Sessão, deverão estar acompanhadas do documento original (art. 32 da Lei 8.666/93);

e) Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior;

f) Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo;

g) Os documentos da proposta e habilitação (envelopes 1 e 2) preferencialmente deverão ser encadernados;

h) A não-regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito a contratação, podendo a CÂMARA adjudicar fornecimento às licitantes remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



13.1. Após a declaração da vencedora, não se registrando a intenção de interposição de recurso, o objeto licitado será adjudicado pela e, posteriormente homologado pelo Presidente da CÂMARA (art. 4º, incisos XVIII, XXI e XXII da Lei 10.520/02).

13.2. Havendo a interposição de recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Presidente da CÂMARA para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, §4º, da Lei 8.666/93).

13.3. A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação via fone/fax ou correio com aviso de recebimento para, no prazo de até 02 (dois) dias assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

13.4. Caso a licitante vencedora recuse celebrar o Contrato dentro do prazo citado no item anterior ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a CÂMARA poderá adjudicar o fornecimento do objeto às empresas remanescentes na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

13.5. O Contrato decorrente da presente licitação que tem como órgão fiscalizador a Assessoria de Mídia Eletrônica da CÂMARA, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CÂMARA, hipótese em que se reserva o direito de quitar os débitos exclusivamente ao objeto efetivamente recebido e aceito, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei 8.666/93.

13.7. O contrato poderá ser aditado para acréscimos ou supressões nos termos da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções e exigências contidas neste Edital de Pregão, seus anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das



multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei 10.520/02).

14.2. A CÂMARA poderá aplicar à licitante contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante deste Pregão:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de 1 % (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso da entrega do objeto licitado;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

14.2.4. será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento por igual período.

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a LICITANTE contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

14.3.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito;

14.3.2. 1 % (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por esta CÂMARA no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, exceto nos casos previstos dos itens 15.2 e 15.3.

14.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores deste tópico, a recusa injustificada por parte da licitante ou cuja justificativa não seja aceita pela CÂMARA em a mesma retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa, será interpretada como desistência do Contrato e sujeitará a licitante contratada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.5. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, a respectiva multa poderá deixar de ser aplicada pela CÂMARA, dependendo da justificativa apresentada pela LICITANTE.

14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



14.7. As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela CÂMARA por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento da locação dos equipamentos será efetuado mensalmente após a realização dos serviços mediante crédito bancário na conta corrente informada pela licitante, que acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aceite da Diretoria de Mídia Eletrônica, obedecidas às condições previstas neste Edital e as constantes da proposta da licitante vencedora, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo ainda com as demais exigências administrativas em vigor.

15.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, "b" e II, "d", da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.

15.3. Em caso de renovação contratual após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados com base na variação do IGPM-FGV ocorrida no período, tendo como base inicial o preço consignado na proposta apresentada pela licitante contratada.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Depois de declarada a vencedora faculta-se a qualquer empresa licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar, querendo, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Lei n.º 10.520/02, art. 4º inciso XVIII).

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XX).

16.3. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada às interessadas na Diretoria Geral da CÂMARA.

16.4. Os recursos serão apresentados pelas empresas licitantes na Diretoria Geral da CÂMARA.

16.5. Os recursos porventura interpostos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los àquela autoridade



superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo, que será contado do seu recebimento (Lei nº 8.666/93, art. 109, § 4º).

16.6. Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Da aplicação das penalidades previstas no presente Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que serão contados da data da intimação (art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93).

16.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da CÂMARA e comunicados a todas as licitantes via fax e/ou e-mail.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A licitante contratada ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

17.2. A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CÂMARA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.3. A licitante contratada manterá suporte técnico especializado com tempo de resposta em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, no local de instalação do equipamento

17.4. Caso seja necessária a locomoção excepcional do equipamento, as despesas decorrentes deste serviço serão de inteira responsabilidade da contratada.

17.5. A contratada não poderá excluir da sua obrigação os motivos definidos como mau uso, dano elétrico ou utilização fora das especificações do fabricante, placas e componentes elétricos danificados por surto elétrico, avarias diversas ocasionadas por sinistros.

17.6. Responsabilizar-se pela condução e execução do objeto decorrente do presente Edital, nela inclusa tudo o que concerne à legislação trabalhista e fiscal, desde que relacionado com o objeto, abrangendo direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à sua realização, sendo considerada para todos os efeitos como única e exclusiva empregadora, excluindo, neste sentido, a responsabilidade fiscal e trabalhista da CÂMARA.



17.7. Entregar os equipamentos e executar os serviços cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela CÂMARA.

17.8. Executar os serviços observando rigorosamente as recomendações e as exigências da CÂMARA, detalhes, normas vigentes, especificações técnicas citadas bem como as normas da ABNT e demais normas e regulamentos oficiais atinentes. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não neste Edital.

17.9. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto, entregando os equipamentos no local indicado pela CÂMARA sem quaisquer custos adicionais, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17.10. Estabelecer e instruir toda equipe de trabalho que todo e qualquer material retirado do local de execução do objeto é de propriedade da CÂMARA, a exceção dos equipamentos locados.

17.11. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução do objeto, arcando com os respectivos encargos trabalhistas e sociais.

17.12. Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

17.13. Indicar e manter um responsável técnico para acompanhamento na execução do objeto, ficando a cargo da CÂMARA o direito de solicitar a substituição de profissional caso ocorram fatos ou imprevistos na orientação e execução dos serviços contratados.

17.14. Manter monitoramento nos finais de semana nas operações de TV a cabo no município de Blumenau.

17.15. Para cobrir as despesas decorrentes das viagens que necessitem a permanência fora do local habitual da prestação de serviços, desde que autorizadas pela CÂMARA, A LICITANTE CONTRATADA deverá adiantar diárias aos seus técnicos quando de sua saída em viagem a serviço da TVL da CÂMARA, os valores que devem obedecer às mesmas regras e índices estabelecidos para o pagamento de diárias aos servidores efetivos da CÂMARA, as quais serão reembolsadas para a licitante juntamente com o pagamento da fatura mensal.

17.16. A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se



estabelecer entre a licitante vencedora e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da lei 8.666/93).

17.17. A licitante contratada deverá manter durante toda vigência do contrato apólice de seguro de vida em grupo ou similar, para os técnicos disponibilizados para CÂMARA.

17.18. Apresentar de histórico individual de experiência comprovando que os técnicos que serão disponibilizados para operar os equipamentos na CÂMARA exercem ou exerceram funções semelhantes àqueles que estão sendo objeto da presente licitação, devendo prevalecer às mesmas regras no caso de substituição dos técnicos.

17.20. Fixar os salários dos operadores técnicos, respeitando o valor consignado no item 45 de sua proposta (Disponibilização de Operadores para os Serviços Técnicos).

17.21. Estabelecer como valor unitário de no mínimo 2.24 (dois ponto vinte e quatro) vezes o piso salarial da categoria de radialista para as funções de **operador de câmera** e **técnico de manutenção** e 2.85 (dois ponto oitenta e cinco) vezes o piso salarial da categoria de radialista para as funções de **operador de edição** e **diretor de imagem**, definido em Convenção Coletiva do Trabalho/2010 do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Santa Catarina.

18 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1. A Autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei n.º 8.666/93).

18.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da Autoridade, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato (§1º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93).

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a **licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93).

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

19.4. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira.

19.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A CÂMARA reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação de informações prestadas, obrigando-se a empresa licitante a pronunciar-se no prazo estabelecido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.2. A Licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.3. No interesse da Administração e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, adiada a abertura da licitação e revogada a licitação com base no disposto no § 4º do art. 21, da Lei 8.666/93.

20.4. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquela (Pregoeira), sendo exibidos às licitantes na reabertura da Sessão ou na nova **Sessão** previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.5. Incumbe à Pregoeira zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.6. Os documentos e os envelopes que não forem abertos na Sessão de licitação e que não forem incluídos no processo ficarão disponíveis por um período de 30 (trinta) dias decorridos da data de realização da sessão do respectivo Pregão.

20.7. Para fins de cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizamos aos interessados através da página da CÂMARA (www.camarablu.sc.gov.br), no link -"Licitações", as informações relacionadas com os processos licitatórios.

20.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes.

20.9. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável por parte da licitante dos termos e conteúdos deste Edital e de seus anexos.

20.10. As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

20.11. A Pregoeira dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital desde que formuladas por escrito e endereças à CÂMARA pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até dois dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

20.12. As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

20.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, da Lei Federal 10.520/02 e os demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender ao interesse público e à Administração, sem comprometimento do interesse público e da segurança da contratação.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta de preço e documentação de habilitação.

Blumenau, 25 de novembro de 2010.

Jens Juergen Mantau
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I

PREGÃO N.º 08/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Locação e instalação de equipamentos novos e de primeiro uso compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão, fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV, comutação, exibição, edição e interligação do sistema de Ilha de Edição com Exibidor de Programação), de acordo com as especificações abaixo:

O valor mensal estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) é R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

LOTE ÚNICO			
ITEM	QDT	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	4	unidades	Câmeras de Vídeo no formato HDV (Broadcast) resolução horizontal 1080 linhas, mínimo de iluminação 1,5 lux , 3-CCDs ou 3 CMOS, de 1/3" com gravação em MINI DV e Cartão, nativa 16:9, saídas SDI e Componente, entrada de 2 canais Áudio XLRs. para gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Blumenau e gravações externas
2	4	unidades	Case rígido para transporte, bateria compatível com a câmera, carregador AC, iluminação LED portátil temperatura de cor 4500 Kelvinde e 600 lumems e todos acessórios necessários.
3	4	unidades	Tripés com cabeça hidráulica móvel de giro suave de 360° engate rápido, com altura máxima aberto entre 180cm a 227cm e altura mínima fechado 60cm a 90cm capacidade de 12 kg.
4	2	unidades	Dollys compatíveis com os tripés.
5	1	unidade	Cabeça móvel de giro suave de 360° engate rápido mais suporte de fixação para câmera aberta no plenário.
6	3	unidades	Fones de ouvido para monitoração de áudio durante externa
7	5	unidades	Intercomunicadores alimentados por uma central, com fone/microfone para comunicação com plenário e/ou estúdio.
8	1	unidade	Microfone de mão sem fio (sorvete) que trabalhe em frequência UHF, resposta de frequência 30Hz - 18kHz e com conector XLR, para reportagem em externa do telejornalismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

9	6	unidades	Microfones tipo Lapela com fio com cápsula de eletreto, resposta de frequência 30Hz - 18kHz alimentação phantom (48V) e com conector XLR, para gravação em Estúdio.
10	3	unidades	Microfones de mão com canopla, resposta de frequência 50Hz - 18kHz com conector XLR, para reportagem em externa do telejornalismo.
11	1	unidade	Mesa de corte Broadcast com no mínimo 1 DVI/RGB e mais 5 entradas SD-SDI, Composto e/ou Componente, compatível com o sistema das câmeras.
	1	unidade	Mesa de áudio de no mínimo 8 canais XLR alimentação phantom (48V) para gravação no estúdio.
12	1	unidade	Par de caixas de som de 100watts RMS e 100Hz a 20Khz de resposta de frequência.
13	3	unidades	Distribuidores de sinais de áudio e vídeo com no mínimo 6 saídas cada um. Vídeo SDI e áudio analógico.
14	1	unidade	Gravador/Player com HD de no mínimo 250GBs em formato DV/HDV com conectores SD/HD-SDI: BNC (1 Entrada, 1 Saída), HDMI: HDMI (1 Saída), FireWire: 1 de 6 Pinos, Áudio Analógico: XLR (2 Entradas), Remoto RS-422: 9 Pinos (1 Entrada), Remoto RS-232: 9 Pinos (1 Entrada) para gravação dos sinais oriundos da mesa de vídeo e áudio.
15	2	unidades	Kits com 3 monitores cada, 2 entradas e saídas de vídeo (loop), 16:9 LCD para rack de no mínimo 5.6" polegadas e resolução 960 x 234 pixels, para monitoração dos canais.
16	3	unidades	Monitores LCD de no mínimo 10", com resolução de 1024 x 768 com remoto em RS-232 para preview da mesa de corte, PGM e exibidor.
17	3	unidades	TVs LCD 22' para monitoração do sistema de exibição e retorno no estúdio com suportes/parede.
18	1	unidade	Gerador de caracteres com qualidade SD/HD broadcast e com alfabeto português, vários tamanhos, várias fontes e vários efeitos (crawl-roll) com possibilidades de importação de logos. Software Gerador de Caracteres com plugins para efeitos. Gabinete. Placa de Áudio e Vídeo. HD para o sistema operacional. Monitor LCD teclado e mouse e Sistema Operacional.
19	1	unidade	Ilha de Edição Não-Linear HDTV em real time *Processador 3.2GHz 4 núcleos não emulados *Memória 6GB 1066MHz DDR3 SDRAM - 3x2GB *HDs para arquivos 2TB SATAII *HD para sistema de no mínimo 500GB SATAII *Placa de Vídeo - 64bits Taxa do Clock de no mínimo 625 MHZ - Memória: 512 MB - Tipo de Memória: DDR3 800Mhz- Barramento da placa: PCI-Express 16X OpenGL 3.1 DirectX 10.0 *Placa de Captura HD com entrada Firewire, Componente e saídas Composto e Componente *Gravador de DVD Serial ATA *4 USB 2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

			<p>*1Gigabit Ethernet *Placa Mãe compatível *Mouse USB *Teclado ABNT-2 USB *1 Monitor Resolução de 1920 x 1080 (16:9) 23' Taxa de Contraste: DC 50,000:1 (1000:1) Tempo de resposta 5ms * Equipamento para leitura do cartão na não-linear. *Fonte ATX 460W Reais *Leitor de cartão firewire compatível com camera e ilha não-linear SoftWare SO Edição de video HDV Efeitos de video 3D HDV</p>
20	1	unidade	Hube 8 portas ethernet 10/100/1000 Kbps
21	2	unidades	VTs mini DV HDV com monitor LCD saída e entrada de A/V analógico e conector firewire (1 para a ilha não-lineare e 1 para a player da mesa de corte)
22	1	unidade	Equalizador/processador de áudio analógico para saída geral.
23	1	unidade	Compressor/processador de áudio analógico para saída geral.
24	1	unidade	Transcoder SD do sistema geral de vídeo para transformar o sinal "NTSC" ao "PAL-M" utilizado nas TV's a cabo NET e BTV.
25	4	unidades	Botoneiras de micro processadas de quatro entradas AV para selecionar o sinal a ser enviado para :não Linear master, Exibidor, Botoneira Master e retorno Plenário.
26	1	unidade	Sistema de teleprompter com 2(dois) monitores LCD 15" polegadas e suportes e 1(um) monitor LCD pra retorno com PC, teclado e mouse sem fios.
27	1	unidade	DVD/Player com suporte a leitura de DVDRs ,VCDs e MP3.
28	1	unidade	DVD/REC com suporte a gravação de DVD-R.
29	1	unidade	CD-Player com suporte a mp3 para geração de trilhas .
30	6	unidades	Cartões de 16GB que suporte gravação em 1080 linhas, compatíveis com as câmaras.
31	2	unidades	Iluminador para lâmpadas halógenas de de 1000W e 125mm com encaixe para difusor.
32	2	unidades	Difusor em nylon com armação dobrável em alumínio para iluminador item 31
	2	unidades	Tripés para iluminação em alumínio de 3 estágios para iluminador item 31
33	1	unidade	Sistema de comutação automático que irá selecionar nas operadoras de TVs a cabo o sinal da TV Câmara de Blumenau ou TVAL, sendo esta comutação controlada automaticamente (sem operação) na própria Câmara de Blumenau através do "Exibidor da Programação".



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

34	1	unidade	exibidor HD/SD da programação da TV da Câmara de Blumenau com capacidade de armazenamento com 1 canal para gravação e 2 canais de exibição independentes. Armazenamento interno em 02 HDs SATA com capacidade para 1 TB (2 TBs úteis), com auto programação do pré-disparo automático para comutação do sinal selecionável entre a TVL, da Câmara de Blumenau, e TVAL, da Assembléia Legislativa do Estado, inserção de logos, inserção de caracteres e qualidade de imagem broadcast, com entradas e saídas de vídeo composto, Y/C e componentes, e áudio estéreo balanceado. Roteiramento preciso, com indicadores para a duração do arquivo e do bloco. Banco de dados próprio que armazena informações sobre os materiais gravados como código, título, datas, horários, tipo de material para evitar o mesmo assunto, nome dos operadores, relatórios de toda operação do exibidor, com pesquisa e busca automática de material conforme informações do banco de dados. O software deverá controlar diretamente os VT's permitindo que se marque vários blocos na mesma fita para serem exibidos conforme o roteiro. Deve importar informações via tele texto, gravar a sessão ao mesmo tempo em que exhibe inserir logos e caracteres em movimento. Podendo ainda editar ponto inicial e final do vídeo.
35	1	unidade	Unidade móvel de externa quando da gravação das sessões itinerantes ou especiais, contabilizando 10(dez) externas por ano, composta com no mínimo três câmeras padrão broadcast, mesa de corte broadcast com 4 entradas, mesa de áudio com controle em 8 canais, três microfones tipo 'sorvete', gravação no formato Digital-DV, no-break para todo sistema, 04 intercomunicadores, 4000 watts de potência em lux.
36	1	unidade	Sistema de chaveamento do sinal de vídeo das câmeras do Plenário da Câmara para o estúdio.
37	4	unidades	Racks metálicos padrão 19 polegadas, necessário para fixação dos equipamentos para ilha de edição não-linear, ilha de exibição, switch master e switch de produção.
38	2	unidades	No-breaks de no mínimo 3 KVA com capacidade para 15 minutos.
39	4	unidades	Iluminador Fluorescente de alto desempenho 4X55 Temperatura de cor: 3.200K para uso no plenário
40	3	unidades	Iluminador Fluorescente de alto desempenho 4X55 Temperatura de cor: 3.200K para uso no estúdio
41	2	unidades	FRESNEL de 500W lente fresnel 112 mm de diâmetro
42	250	unidades/ ano	DVD-R para arquivo de todo o material produzido na TV.
43	40	unidades/ ano	Fitas MiniDVs.
44	-	serviço	Fixação dos equipamentos e iluminação, incluindo o cabeamento de áudio e vídeo, necessários às instalações e



		operacionalidade dos equipamentos no estúdio e no Plenário da Câmara.
45	6 serviços	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS:</p> <p>Para operar os equipamentos dentro dos turnos de funcionamento da TVL da CÂMARA, incluindo os serviços externos, torna-se necessária a disponibilização da quantidade mínima de técnicos com as qualificações a seguir enumeradas:</p> <p>- 03 (três) Operadores de câmera</p> <p>Função: Captar imagens através de câmeras de vídeo para produção de TV, cinema e internet e qualquer sistema que utilize estas imagens.</p> <p>- 01 (um) Diretor de Imagem</p> <p>Função: Dirigir e selecionar imagens para exibição de programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade.</p> <p>- 01 (um) Operador de Edição.</p> <p>Função: Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som.</p> <p>- 01 (um) Técnico de Manutenção.</p> <p>Função: manutenção de equipamentos em tempo integral e plantão também responsável pela exibição e programação no exibidor.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os técnicos/operadores deverão ser disponibilizados nos horários de produção da TVL da CÂMARA, de segunda à sexta-feira.• Devem operar também no período noturno e nos finais de semana, no município de Blumenau e em outras cidades, dependendo das necessidades da CÂMARA.• No caso específico de operação do exibidor, o serviço deve prever assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana.• A empresa deverá disponibilizar, em todos os períodos de funcionamento da CÂMARA, técnicos de manutenção e de operações que possuam conhecimento e a experiência mínima necessária para instalar cabos, os equipamentos, resolver eventuais problemas de conexão e de transmissão do sinal da TVL da CÂMARA.



OBSERVAÇÕES

1. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Pregoeira em conjunto com a Assessoria de Mídia Eletrônica;
2. O monitoramento e suporte técnico deverão ser prestados 24 horas por dia durante 7 dias na semana (24x7). No suporte técnico deve ser incluída a instalação, fiscalização e monitoramento durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, sábados e domingos nas operadoras de TV a Cabo em Blumenau.
3. Eventuais marcas citadas no presente edital servem apenas como referência, nada impedindo que as licitantes apresentem equipamentos com características semelhantes e com qualidades superiores;

Prazo para entrega e instalação em até 40 Dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
 Estado de Santa Catarina
 Diretoria Geral

ANEXO II

PREGÃO N.º 08/2010

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA
 EMPRESA:

 ENDEREÇO:

 CIDADE:CEP..

 ESTADO:

 FONE/FAX DA
 EMPRESA:

 FONE/FAX DO
 REPRESENTANTE:

 CNPJ N.º:

 BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n.º 08/2010.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDA	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS <u>COM INDICAÇÃO DA MARCA</u>	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM (R\$)
1 A 44	XXXX	UNIDADE	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
ITEM	QTDA	UNID	DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS COM <u>PALNILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA ANEXA</u>	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM (R\$)
45	06	SERVIÇO	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
TOTAL					(R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- a) validade da proposta: _____.
- b) prazo para entrega: _____.
- c) concordo com todas as exigências do Edital.
- d) para efeito de cobrança dos impostos devidos, o material deve ser discriminado, na proposta, separadamente dos serviços (mão de obra).

OBSERVAÇÃO: Anexar planilha de formação de custos de mão-de-obra para as funções de operador de câmera, diretor de imagem e técnico de manutenção.

Local/data.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



ANEXO III

PREGÃO N.º 08/2010

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/data.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

NOTA

Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor);
3. Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 08/2010

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ n.º
_____, sediada na _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexiste fato impeditivo de sua habilitação no presente certame
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/data.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



ANEXO V

PREGÃO N.º 08/2010

MODELO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO INCISO V DO ART 27, DA LEI 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela
Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei,
que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho exceto se aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/data.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



ANEXO VI

PREGÃO N.º 08/2010

MODELO

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: OBJETO: Locação e instalação de equipamentos novos e de primeiro uso compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão, fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV, comutação, exibição, edição e interligação do sistema de Ilha de Edição com Exibidor de Programação).

Atestamos para fins de participação no PREGÃO N.º XXX/2010, que o (a) Senhor (a) _____, RG _____ integrante do quadro de responsáveis técnicos da empresa _____, visitou o local onde serão instalados os equipamentos, tomou conhecimento das características, dos sistemas e da tecnologia existente, ambiente, instalações e tomou conhecimento ainda de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços a serem realizados, cientificando-se de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

Local/data.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



ANEXO VII

PREGÃO N.º 08/2010

MODELO

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL
(A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no
CNPJ sob o n. _____, licitante no certame acima
destacado, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, declara, por
meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°
_____, que se encontra em situação regular perante as
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação
constantes do Edital próprio.

Local/data.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



ANEXO VIII

PREGÃO N.º 08/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2010

Contrato de locação de equipamento, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU e a empresa

.....,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Blumenau, inscrita no CNPJ sob n.º 83.184.226/0001-17, com sede na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, centro, município de Blumenau - SC, CEP 89.010-971, neste ato representado por seu Presidente Vereador

1.2. CONTRATADA:, com sede, n.º,, CEPP, inscrita no CNPJ/MF n.º, fone/fax, e-mail neste ato representado

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:
• Lei n.º 8.666/93;
• Edital de Pregão n.º 08/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação e instalação de equipamentos novos e de primeiro uso compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão, fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV, comutação, exibição, edição e interligação do sistema de Ilha de Edição com Exibidor de



Programação, de acordo com as especificações mínimas constantes no Edital, seus anexos e com as condições proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$
(.....
.....).

3.2. No caso de haver rescisão contratual antes do término do mês, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor da locação fracionada/dia, ou seja, "pro rata die", proporcional aos dias transcorridos após cada 24 (vinte e quatro) horas, onde se dividirá o valor mensal da locação pelo número de dias em que o equipamento permanecer à disposição da CÂMARA, que terá como referencia o preço estabelecido na proposta final do último lance do pregão.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito bancário na conta corrente informada pela contratada, que acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aceite da Assessoria de Mídia Eletrônica, obedecidas às condições deste Edital e as constantes da proposta da contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo ainda com as demais exigências administrativas em vigor.

3.4. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.

3.5. As despesas do presente Contrato correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA** e **33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.1. Dá-se ao presente Contrato a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.66/93, a critério e interesse das partes.

4.2. O prazo para entrega e instalação dos objetos citados nos itens 01 a 45 do termo de referência será de **até 40 (quarenta) dias** contados da assinatura do presente contrato.

4.3. A instalação dos equipamentos dar-se-á às expensas da contratada, à qual incumbe, ainda, todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos do objeto desta licitação.



4.4. **A contratada disponibilizará os equipamentos objeto da presente locação** em conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua proposta, entregando-os e instalando-os na sede da CÂMARA, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, assumindo todas as despesas a eles relacionadas, inclusive os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste Edital.

4.5. A licitante contratada providenciará a efetiva entrega do objeto com a devida instalação e com os devidos acessórios requisitados no local definido junto às dependências da CÂMARA, respeitando e obedecendo todas as normas de segurança de trabalho, com acompanhamento de técnicos da TVL da CÂMARA, que efetivarão os testes finais de aceitação para que possa ser lavrado o Termo do Aceite Definitivo (art. 73 da Lei 8.666/93).

4.5.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela CÂMARA. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias mediante termo de aceitação elaborado pela Assessoria de Mídia Eletrônica em conjunto com a Diretoria Geral.

4.6. Os equipamentos objeto desta locação serão vistoriados com antecedência e recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante contratada e do Edital.

4.7. No caso de defeito e ou não-funcionamento do objeto, a licitante contratada deverá providenciar de imediato a substituição do equipamento defeituoso sem ônus para a CÂMARA, não podendo, em hipótese alguma, prejudicar nem permitir o retardamento de sua utilização.

4.8. A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após a comunicação formal da CÂMARA, substituição dos profissionais responsáveis pelo suporte técnico que não corresponderem e/ou não atenderem as necessidades da CÂMARA.

4.9. A entrega pura e simples do objeto não caracteriza o recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

4.10. A LICITANTE CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição e a retirada do equipamento/material/insumo/serviço recusado a partir da comunicação feita pela CÂMARA.

4.11. Todo dano causado à CÂMARA ou a terceiros pela LICITANTE CONTRATADA, mesmo que em área que não seja objeto desse Edital, será de sua responsabilidade, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.



4.12. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão-de-obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os impostos que incidirem sobre o contrato, dar-se-ão a expensas da LICITANTE CONTRATADA (art. 71 da Lei 8.666/93).

4.13. A CÂMARA reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto e o serviço que estiverem em desacordo com o Contrato.

4.14. O fornecimento dos equipamentos substituídos e/ou a reposição de peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato deverão ser repostos por produtos comprovadamente da mesma qualidade.

4.15. A LICITANTE CONTRATADA providenciará a manutenção efetiva com os devidos materiais necessários no local definido (localizado nas dependências da CÂMARA), com acompanhamento de técnicos da TVL da CÂMARA.

4.16. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do equipamento, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

4.16.1. A manutenção preventiva será realizada permanentemente pela Contratada durante a permanência dos equipamentos na CÂMARA.

4.16.2. A manutenção preventiva inclui a realização mensal de pelo menos uma limpeza nos equipamentos locados.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças ou mesmo sua substituição por inteiro, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

4.18. A manutenção corretiva poderá realizada em qualquer dia ou horário, devendo ser autorizada pela CÂMARA, por intermédio da Assessoria de Mídia Eletrônica, no intuito de assegurar a regularidade do cumprimento contratual, especialmente quando necessária sua realização fora do horário de expediente.

4.18.1. A quantidade de chamadas para eventos de manutenção corretiva é ilimitada.

4.18.2. A falta de peças e dos equipamentos não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades da Contratada.



4.19. Durante todo contrato, em todas as atuações da LICITANTE CONTRATADA no âmbito da CÂMARA, deverá:

4.19.1. portar identificação pessoal de seus funcionários e colaboradores;

4.19.2. seguir o procedimento mínimo exigido pelas normas técnicas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais procedimentos acordados com a Assessoria de Mídia Eletrônica;

4.20. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do objeto desta licitação possuirão vínculo exclusivamente com a LICITANTE CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizando por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto contratado será executado de acordo com as especificações contidas neste Contrato e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo os anexos da proposta.

5.2. A fiscalização do fornecimento e execução do objeto será feita pela Assessoria de Mídia Eletrônica, que por sua vez apontará em ficha própria as falhas e deficiências verificadas se houver, devendo a CONTRATADA proceder às correções e substituições dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela CÂMARA, inclusive dos operadores, se for o caso.

5.3. Depois de instalado o objeto será vistoriado com antecedência e recusado em caso de defeito ou não-funcionamento e ou se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e do Edital.

5.4. No caso de defeito ou não-funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua substituição, sem ônus para a CÂMARA, não podendo prejudicar. Em hipótese alguma, o funcionamento normal dos equipamentos.

5.5. Os equipamentos serão recusados se apresentarem mais de 04 (quatro) defeitos durante os testes de conformidade e verificação.

5.6. A CONTRATADA disponibilizará o objeto conforme as especificações do edital e da proposta em perfeitas condições de uso e assumirá todas as despesas a elas associadas, manutenção e conserto de peças,



impostos, taxas, seguro, despesas necessárias à substituição do equipamento e outros afins. Correrão ainda por conta da Contratada, eventuais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste contrato resultante da utilização do objeto.

5.7. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis, inclusive as trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste Contrato, bem como prejuízos ou danos causados à Contratada ou a terceiros.

6.2. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo os equipamentos e os serviços executados receber prévia aprovação da CÂMARA, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

6.3. A contratada ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

6.4. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CÂMARA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.5. A contratada manterá suporte técnico especializado com tempo de resposta em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, no local de instalação dos equipamentos.

6.6. Caso seja necessária a locomoção excepcional do equipamento, as despesas decorrentes deste serviço serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.7. A contratada não poderá excluir da sua obrigação os motivos definidos como mau uso, dano elétrico ou utilização fora das especificações do fabricante, placas e componentes elétricos danificados por surto elétrico, avarias diversas ocasionadas por sinistros.

6.8. Responsabilizar-se pela condução e execução do objeto decorrente do presente Edital, nela inclusa tudo o que concerne à legislação trabalhista e fiscal, desde que relacionado com o objeto, abrangendo direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à sua



realização, sendo considerada para todos os efeitos como única e exclusiva empregadora, excluindo, neste sentido, a responsabilidade fiscal e trabalhista da CÂMARA.

6.9. Entregar os equipamentos e executar os serviços cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela CÂMARA.

6.10. Executar os serviços observando rigorosamente as recomendações e as exigências da CÂMARA, detalhes, normas vigentes, especificações técnicas citadas bem como as normas da ABNT e demais normas e regulamentos oficiais atinentes. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não neste Edital.

6.11. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto, entregando os equipamentos no local indicado pela CÂMARA sem quaisquer custos adicionais, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.12. Estabelecer e instruir toda equipe de trabalho que todo e qualquer material retirado do local de execução do objeto é de propriedade da CÂMARA, a exceção dos equipamentos locados.

6.13. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução do objeto, arcando com os respectivos encargos trabalhistas e sociais.

6.14. Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

6.15. Indicar e manter um responsável técnico para acompanhamento na execução do objeto, ficando a cargo da CÂMARA o direito de solicitar a substituição de profissional caso ocorram fatos ou imprevistos na orientação e execução dos serviços contratados.

6.16. Manter monitoramento nos finais de semana nas operações de TV a cabo no município de Blumenau.

6.17. Para cobrir as despesas decorrentes das viagens que necessitem a permanência fora do local habitual da prestação de serviços, desde que autorizadas pela CÂMARA, A LICITANTE CONTRATADA deverá adiantar aos seus técnicos quando de sua saída em viagem a serviço da TVL da CÂMARA, os valores que devem obedecer às mesmas regras e índices estabelecidos para o pagamento de diárias aos servidores efetivos da CÂMARA, as quais serão reembolsadas para a licitante juntamente com o pagamento da fatura mensal.

6.18. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou



culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da lei 8.666/93).

6.19. A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato apólice de seguro de vida em grupo ou similar, para os técnicos disponibilizados para CÂMARA.

6.20. Apresentar de histórico individual de experiência comprovando que os técnicos que serão disponibilizados para operar os equipamentos na CÂMARA exercem ou exerceram funções semelhantes àqueles que estão sendo objeto da presente licitação.

6.21. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6.22. Fixar os salários dos operadores técnicos, respeitando o valor consignado no item 45 de sua proposta (Disponibilização de Operadores para os Serviços Técnicos).

6.23. Estabelecer como valor unitário de no mínimo 2.24 (dois ponto vinte e quatro) vezes o piso salarial da categoria de radialista para as funções de **operador de câmera** e **técnico de manutenção** e 2.85 (dois ponto oitenta e cinco) vezes o piso salarial da categoria de radialista para as funções de **operador de edição** e **diretor de imagem**, definido em Convenção Coletiva do Trabalho/2010 do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Santa Catarina.

6.24 - Manter atualizadas perante a Câmara durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em conformidade com o Artigo 55 - Inciso XIII - da Lei 8.666/93, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada:

a) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito - CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO/RESCISÃO, CONTRATUAL E SANÇÕES

7.1. O contrato poderá ser aditado para acréscimos ou supressões nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.



7.3. A CÂMARA poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato resultante do Pregão n.º 08/2010:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de 1 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

7.3.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

7.3.4. Será considerado como desistência contratual, o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como, a suspensão dos serviços ou de fornecimento por igual período.

7.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

7.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

7.3.5.2. 1,0 % (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CÂMARA, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

7.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, exceto nos casos previstos dos itens 7.3.2 e 7.3.5.2;

7.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CÂMARA, em retirar a Ordem de Serviço será interpretada como ruptura de Contrato e sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada à respectiva multa, conforme justificativa aceita pela Administração.

7.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

7.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CÂMARA por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, da Lei Federal 10.520/02 e os demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.

Fica eleito o Foro do Município de Blumenau (SC), com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

8.2. E, por estarem justos e acordes assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau, __/__/__

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Vereador
Presidente

Xx
Xx